



DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

TERMO ADITIVO

Processo nº 50610.003345/2020-67

Unidade Gestora: DNIT - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO RIO GRANDE DO SUL

1º TERMO ADITIVO
 DE PRORROGAÇÃO
 DE PRAZO COM
 REFLEXO
 FINANCEIRO
 POSITIVO AO
 CONTRATO Nº
 10.1.0.00.0471/2020,
 CELEBRADO
 ENTRE O
**DEPARTAMENTO
 NACIONAL DE
 INFRAESTRUTURA
 DE TRANSPORTES**
 - **DNIT** E A
 EMPRESA
**TRÍPLICE
 ADMINISTRAÇÃO
 E SERVIÇO
 EIRELI,** CUJO
 OBJETO É A
 PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇO DE
 LIMPEZA E
 CONSERVAÇÃO,
 COM DEDICAÇÃO
 EXCLUSIVA DE
 MÃO DE OBRA E
 FORNECIMENTO
 DE MATERIAL
 PARA A UNIDADE
 LOCAL DE PASSO
 FUNDO/RS.

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES LEGAIS:
 O **Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT**, denominado CONTRATANTE, representado por **Hiratan Pinheiro da Silva**, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, Portaria nº 125 de 30 de setembro de 2021, publicada no DOU em data de 01.10.2021, do Diretor Geral do DNIT, investido dos poderes expressos na Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pela Resolução nº 39, de 17 de novembro de 2020, no uso de suas competências constantes da Portaria nº 931 de 30/05/2016, pub. na Seção 1 do D.O.U. de 01/06/2016, e, de outro lado, a empresa **TRÍPLICE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 21.750.520/0001-91**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Fernando Barros de Souza, RG nº **166**-0, expedida pelo SESP no Estado do Paraná, e CPF nº 734.***.***-87, Contrato nº 10.1.0.00.0471/2020 – Contratação de serviço continuados de limpeza e conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra e fornecimento de material para a Unidade Local de Passo Fundo/RS, da

Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, celebram as seguintes alterações ao contrato supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 PRORROGAÇÃO DE PRAZO – O prazo contratual vigente passa a ser prorrogado por mais 20 (vinte) meses, conforme declaração do fiscal, constante do processo administrativo nº 50610.003345/2020-67, transferindo-se a data do término dos serviços de 16/03/2022 para 16/11/2023, para a Unidade Local de Passo Fundo/RS, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

2.1 DO VALOR - Os valores mensal e para período de 20 meses do presente Termo Aditivo são de **R\$ 4.574,19** (Quatro mil quinhentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos) e **R\$ 91.483,84** (Noventa e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), respectivamente. Passa a vigorar a Planilha de Custos e Formação de Preços anexa a este Termo Aditivo (SEI nº 10061288), a partir de 16/03/2022 para Unidade Local de Passo Fundo/RS, da Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul.

2.2 DO EMPENHO E DOTAÇÃO - As despesas, no corrente exercício, na parte nele a ser executada, correrão por conta da Dotação do Orçamento do DNIT 2021 e 2022, a cargo do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, no Programa de Trabalho nº 26122003220000001, Fonte 0174039393, Natureza de despesa 339037, Nota de Empenho nº 2021NE000126, datada de 23/06/2021, no valor de **R\$ 22.870,95** (Vinte dois mil oitocentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), que ficará fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES

3.1 São introduzidos no contrato original os seguintes aditamentos em complementação, suplementação, ou alteração às disposições contratuais vigentes. As cláusulas alteradas do contrato original passam a ter as seguintes redações e inclusão:

3.2 - Obrigações da Contratada

A contratada deverá observar a Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) do DNIT e suas normas complementares, devendo ainda:

I - Tomar conhecimento desta POSIC;

II - Fornecer listas atualizadas da documentação dos ativos, licenças, acordos ou direitos relacionados aos ativos de informação objetos do contrato;

III - Fornecer toda a documentação dos sistemas, produtos, serviços relacionados às suas atividades.

A contratada deverá divulgar as disposições contidas nesta POSIC e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT, cabendo aos usuários:

I - Conhecer e cumprir todos os princípios, diretrizes e responsabilidades desta POSIC, bem como os demais normativos e resoluções relacionados à SIC;

II - Obedecer aos requisitos de controle especificados pelos gestores e custodiantes da informação;

III - Comunicar os incidentes que afetam a segurança dos ativos de informação e comunicações à ETIR.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal o disposto no Art. 57, inciso II, Art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993, e na IN 05/2017, Anexo IX.

CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do Contrato, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 10.1.0.00.0471/2020.

E, por estarem acordes, as partes firmam o presente Termo Aditivo, por seus representantes legais, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 14 de março de 2022.

Hiratan Pinheiro da Silva

Superintendente Regional no Estado
do Rio Grande do Sul DNIT

Fernando Barros de Souza

Tríplice Administração e Serviços Eireli

Testemunhas

Rodrigo Campelo Rodrigues Barão

CPF: 001.***.***-31

Luís Fernando da Mota Ramos

CPF: 016.***.***-57



Documento assinado eletronicamente por **Hiratan Pinheiro da Silva, Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul**, em 14/03/2022, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO BARROS DE SOUZA, Usuário Externo**, em 14/03/2022, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fernando da Mota Ramos, Analista Administrativo**, em 14/03/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Campelo Rodrigues Barão, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 14/03/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10753572** e o código CRC **D25FECAD**.